



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro.
77.993-000 - Esperantina - TO
☎ (63) 3475 - 1132
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 300/2022

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO



LEI Nº. 300/2022.

ESPERANTINA/TO, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a revisão do PPA 2022/2025 e elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e determina outras providências."

O Prefeito Municipal de **ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias instruídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à revisão do Plano Plurianual 2022/2025 e Lei Orçamentária /2023;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar Nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal Nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I **DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 2º - A revisão do PPA 2022/2025 e proposta orçamentária para o exercício de 2023 abrangerão os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na revisão do PPA 2022/2025 e Lei Orçamentária 2023, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro.
77.993-000 - Esperantina - TO
☎ (63) 3475 - 1132
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º - A proposta de revisão do PPA 2022/2025 e Lei orçamentária para o exercício de 2023 conterà as prioridades da Administração Municipal obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - As propostas orçamentárias para o exercício de 2023 compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a poderá abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de oitenta por cento do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício, como também, em havendo, o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária autorizará o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento tendo como limite o mesmo percentual autorizado neste artigo, e de 100% (cem por cento) em virtude de superávit financeiro de exercícios anteriores, celebração de convênios, emendas parlamentares e afins destinadas ao município não previstas no orçamento.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (*vinete e cinco por cento*), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (*vinete por cento*), das transferências provenientes do FPM, ICMS, ITR, IPI e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (*setenta por cento*) para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, profissionais estes definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica, no máximo 30% (*trinta por cento*) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10º - O Município repassará o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do total do FPM para custeio das despesas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro.
77.993-000 - Esperantina - TO
(63) 3475 - 1132

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

direitos que integram o patrimônio público para custear despesas correntes, excetuando as previstas em lei destinadas aos regimes de previdência social, geral e próprios dos servidores públicos, para realização de investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida pública.

Art. 12º - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal, e demais ordenadores de despesa do município, deverão solicitar autorização ao Chefe do Poder Executivo, que autorize por meio de decreto do executivo as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda os ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 13º - São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Tocantins;

III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias, fundos e fundações;

IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - As rendas de seus próprios serviços;

VI - A resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 14º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro.

77.993-000 - Esperantina - TO

☎ (63) 3475 - 1132

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão de obra e geração de renda;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023,

VIII - outras.

Art. 15º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência de no máximo **1,0% (um por cento)** da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive casos de calamidade pública, pandemias, epidemias, possíveis incertezas econômicas e frustração de receitas.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 16º - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 17º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida no MCASP e demais instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 18º - O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 19º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro.

77.993-000 - Esperantina - TO

☎ (63) 3475 - 1132

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

**SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

Art. 20º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - Os compromissos de natureza social;
- V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - A contrapartida previdenciária do Município;
- X - As relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - Os investimentos e inversões financeiras;
- XII - Outras.

Art. 21º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;



III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive da Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei;

VII - Outros.

Art. 22º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com base no Art. 37, X, CF/88, os vereadores possuem direito à revisão geral anual, em virtude da perda do valor aquisitivo da moeda, desde que, obedeça o critério da generalidade, ou seja, deverá ser concedida tanto para os vereadores, quanto para os demais servidores da casa de leis, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 23º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009 Inciso I:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; [grifo nosso]

Art. 24º - Os gastos com pessoal do Poder Legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar Nº 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores e obrigações trabalhistas;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

Art. 25º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2022, até o dia 20 de cada mês.



Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo obedecendo ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 26º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 27º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 28º - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal, tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e obedeçam aos princípios da administração pública.

Art. 29º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados a esta comunidade.

Art. 30º - Os Ordenadores de Despesas poderão firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, esportes, habitação, abastecimento, lazer, turismo, infraestrutura, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico entre outros.

Art. 31º - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa por meio de lei específica.

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33º - A Secretaria Municipal de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento de Despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores bem como a Previsão Mensal de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso em até 60 (sessenta) dias após a sua aprovação.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA não seja votado até 31 de dezembro de 2021, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 34º - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2023, será encaminhado a Câmara Municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro.

77.993-000 - Esperantina - TO

☎ (63) 3475 - 1132

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 35º - Fica autorizado aos ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar não processados.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (*seis por cento*) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Pagamento do serviço da dívida;

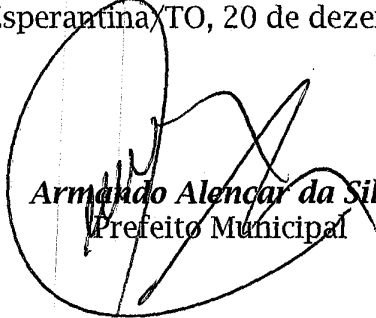
IV - Transferências diversas.

Art. 37º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38º - Com vistas atingir, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o exercício de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Esperantina/TO, 20 de dezembro de 2022.


Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2023	2024	2025
Receitas Correntes	45.426.077	46.334.599	47.261.291
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.916	557.854	569.012
Contribuições	35.000	35.700	36.414
Receita Patrimonial	14.855	15.152	15.455
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	44.829.306	45.725.892	46.640.410
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receitas de Capital	6.750.000	6.885.000	7.022.700
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	6.750.000	6.885.000	7.022.700
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-
Receitas de Capital - Intraorçamentárias	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	(2.872.819)	(2.930.275)	(2.988.881)
Deduções de Impostos - Fundeb	-	-	-
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb	(2.872.819)	(2.930.275)	(2.988.881)
DEDUÇÃO			
TOTAL	49.303.258	50.289.323	51.295.110

ARMANDO ALENÇAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	470.696	-
2021	516.380	9,71
2022	520.872	0,87
2023	546.916	5,00
2024	557.854	2,00
2025	569.012	2,00

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	18.073	-
2021	19.828	9,71
2022	20.000	0,87
2023	35.000	75,00
2024	35.700	2,00
2025	36.414	2,00

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	18.199	-
2021	19.965	9,71
2022	20.139	0,87
2023	14.855	-26,24
2024	15.152	2,00
2025	15.455	2,00

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	31.302.375	-
2021	34.340.498	9,71
2022	34.639.252	0,87
2023	44.829.306	29,42
2024	45.725.892	2,00
2025	46.640.410	2,00

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	3.497.817	-
2021	3.837.305	9,71
2022	3.870.689	0,87
2023	6.750.000	74,39
2024	6.885.000	2,00
2025	7.022.700	2,00

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
1.a - Receitas

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições Intraorçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Deduções de Impostos - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2023	2024	2025
Despesas Correntes	38.371.835	39.139.271	39.922.057
Pessoal E Encargos Sociais	18.822.523	19.198.973	19.582.953
Juros E Encargos Da Divida	6.541	6.672	6.805
Outras Despesas Correntes	19.542.771	19.933.626	20.332.299
Despesas De Capital	10.918.823	11.137.200	11.359.944
Investimentos	10.792.823	11.008.680	11.228.853
Inversoes Financeiras	-	-	-
Amortizacao Da Divida	126.000	128.520	131.090
Reserva De Contingencia	12.600	12.852	13.109
Reserva De Contingencia	12.600	12.852	13.109
TOTAL	49.303.258	50.289.323	51.295.110

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	(2.472.451)	-
2021	(2.712.421)	9,71
2022	(2.736.018)	0,87
2023	(2.872.819)	5,00
2024	(2.930.275)	2,00
2025	(2.988.881)	2,00

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Despesas

Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	13.555.503	-
2021	14.871.163	9,71
2022	15.000.538	0,87
2023	18.822.523	25,48
2024	19.198.973	2,00
2025	19.582.953	2,00

Nota:
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Juros E Encargos Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	5.629	-
2021	6.176	9,71
2022	6.229	0,87
2023	6.541	5,00
2024	6.672	2,00
2025	6.805	2,00

Nota:
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	13.411.136	-
2021	14.712.784	9,71
2022	14.840.781	0,87
2023	19.542.771	31,68
2024	19.933.626	2,00
2025	20.332.299	2,00

Nota:
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	5.743.157	-
2021	6.300.572	9,71
2022	6.355.385	0,87
2023	10.792.823	69,82
2024	11.008.680	2,00
2025	11.228.853	2,00

Nota:
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Despesas

Inversoes Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Amortizacao Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	108.440	-
2021	118.965	9,71
2022	120.000	0,87
2023	126.000	5,00
2024	128.520	2,00
2025	131.090	2,00

Nota:
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva De Contingencia

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	10.844	-
2021	11.897	9,71
2022	12.000	0,87
2023	12.600	5,00
2024	12.852	2,00
2025	13.109	2,00

Nota:
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

RECEITAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	29.336.891,46	32.184.249,95	32.464.244,96	42.553.257,98	43.404.323,14	44.272.409,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.695,68	516.380,12	520.872,48	546.916,11	557.854,43	569.011,52
IPTU	-	-	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-	-	-
IRRF	224.166,09	245.923,04	248.062,51	260.465,64	265.674,95	270.988,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.529,59	270.457,08	272.809,97	286.450,47	292.179,48	298.023,07
Contribuições	18.073,36	19.827,51	20.000,00	35.000,00	35.700,00	36.414,00
Receita Patrimonial	18.198,77	19.965,10	20.138,79	14.854,81	15.151,91	15.454,94
Aplicações Financeiras (II)	18.198,77	19.965,10	20.138,79	14.854,81	15.151,91	15.454,94
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	28.829.923,65	31.628.077,22	31.903.233,69	41.956.487,06	42.795.616,80	43.651.529,12
Cota Parte do FPM	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ITR	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	28.829.923,65	31.628.077,22	31.903.233,69	41.956.487,06	42.795.616,80	43.651.529,12
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.318.692,69	32.164.284,85	32.444.106,17	42.538.403,17	43.389.171,23	44.256.954,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.497.816,84	3.837.305,39	3.870.689,00	6.750.000,00	6.885.000,00	7.022.700,00
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.497.816,84	3.837.305,39	3.870.689,00	6.750.000,00	6.885.000,00	7.022.700,00
Convênios	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	3.497.816,84	3.837.305,39	3.870.689,00	6.750.000,00	6.885.000,00	7.022.700,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII -	3.497.816,84	3.837.305,39	3.870.689,00	6.750.000,00	6.885.000,00	7.022.700,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.816.509,53	36.001.590,24	36.314.795,17	49.288.403,17	50.274.171,23	51.279.654,64

DESPESAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.972.267,57	29.590.122,15	29.847.548,90	38.371.834,61	39.139.271,32	39.922.056,76
Pessoal e Encargos Sociais	13.555.502,64	14.871.162,68	15.000.538,12	18.822.522,66	19.198.973,12	19.582.952,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.629,37	6.175,74	6.229,47	6.540,94	6.671,76	6.805,20
Outras Despesas Correntes	13.411.135,56	14.712.783,73	14.840.781,31	19.542.771,01	19.933.626,44	20.332.298,97
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	13.411.135,56	14.712.783,73	14.840.781,31	19.542.771,01	19.933.626,44	20.332.298,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.966.638,20	29.583.946,41	29.841.319,43	38.365.293,67	39.132.599,56	39.915.251,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.851.596,70	6.419.536,68	6.475.385,06	10.918.823,37	11.137.199,84	11.359.943,84
Investimentos	5.743.156,57	6.300.571,65	6.355.385,06	10.792.823,37	11.008.679,84	11.228.853,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	108.440,13	118.965,03	120.000,00	126.000,00	128.520,00	131.090,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	5.743.156,57	6.300.571,65	6.355.385,06	10.792.823,37	11.008.679,84	11.228.853,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.844,01	11.896,50	12.000,00	12.600,00	12.852,00	13.109,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

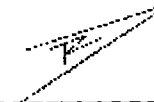
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.720.638,78	35.896.414,56	36.208.704,49	49.170.717,04	50.154.131,40	51.157.214,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	95.870,75	105.175,68	106.090,68	117.686,13	120.039,83	122.440,60



ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 268.958.113-20



ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07



ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.499.047,23	7.707.515,36	8.000.000,00	8.250.000,00	8.500.000,00	8.875.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.836.153,56	4.801.761,68	4.000.000,00	(25.000,00)	(400.000,00)	(700.000,00)
Ativo Disponível	887.855,48	1.865.023,55	1.500.000,00	1.250.000,00	1.000.000,00	750.000,00
Haveres Financeiros	2.033.034,50	4.338.976,21	4.000.000,00	325.000,00	300.000,00	350.000,00
(-) Restos a Pagar processado	84.736,42	1.402.238,08	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.662.893,67	2.905.753,68	4.000.000,00	8.275.000,00	8.900.000,00	9.575.000,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.499.047,23	7.707.515,36	8.000.000,00	8.250.000,00	8.500.000,00	8.875.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(2.836.153,56)	(4.801.761,68)	(4.000.000,00)	25.000,00	400.000,00	700.000,00

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(589.945,07)	(757.139,99)	1.094.246,32	4.275.000,00	625.000,00	675.000,00

Notas:

- O cáculo de metas anuais relativas ao resultado mininal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2019 : R\$ 4.252.838,74

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
(-) Restos a Pagar processado	259.677,56	84.736,42	1.402.238,08	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
Haveres Financeiros	380.725,01	2.033.034,50	4.338.976,21	4.000.000,00	325.000,00	300.000,00	350.000,00
Ativo Disponível	2.074.569,80	887.855,48	1.865.023,55	1.500.000,00	1.250.000,00	1.000.000,00	750.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.195.617,25	2.836.153,56	4.801.761,68	4.000.000,00	(25.000,00)	(400.000,00)	(700.000,00)
Outras Dívidas	6.448.455,99	6.499.047,23	7.707.515,36	8.000.000,00	8.250.000,00	8.500.000,00	8.875.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.448.455,99	6.499.047,23	7.707.515,36	8.000.000,00	8.250.000,00	8.500.000,00	8.875.000,00
TOTAL	4.252.838,74	3.662.893,67	2.905.753,68	4.000.000,00	8.275.000,00	8.900.000,00	9.575.000,00

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	49.303.258	46.968.903	0,00001	50.289.323	46.176.646	0,00001	51.295.110	45.397.759	0,00001
Receita Primária (I)	49.288.403	46.954.752	0,00001	50.274.171	46.162.734	0,00001	51.279.655	45.384.081	0,00001
Despesa Total	49.303.258	46.968.903	0,00001	50.289.323	46.176.646	0,00001	51.295.110	45.397.759	0,00001
Despesa Primária (II)	49.170.717	46.842.638	0,00001	50.154.131	46.052.511	0,00001	51.157.214	45.275.717	0,00001
Resultado Primário (III) = (I - II)	117.686	112.114	-	120.040	110.223	-	122.441	108.364	-
Resultado Nominal	4.025.000	3.834.429	-	375.000	344.332	-	300.000	265.509	-
Dívida Pública Consolidada	8.250.000	7.859.388	-	8.500.000	7.804.867	-	8.875.000	7.854.650	-
Dívida Consolidada Líquida	325.000	309.612	-	300.000	275.466	-	350.000	309.761	-

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
P.I.B. real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,97	3,75	3,75
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares	44.523.000.000	51.411.000.000	52.696.275.000

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0497	Valor Corrente / 1,089064	Valor Corrente / 1,129904

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

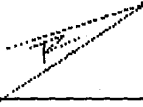
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	20.159.884.028	100,00	17.629.974	100,00	15.667.794	100,00
TOTAL	20.159.884.028	100,00	17.629.974	100,00	15.667.794	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00


ARMANDO ALENÇAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20


ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07


ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FIANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

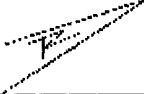
Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTRAS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Corrente	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	-	-	-
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	-	-	-


ARMANDO ALENÇAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20


ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07


ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS
Artigo 4º, § 2º, alínea a da LRF

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID.	DESPESA PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECIBO P/COBERTURA DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2022	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-
2054	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-
2056	-	-	-	-	-

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2023	2024	
TOTAL				-

ARMANDO ALENCAR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES

SEC. MUN. DE FINANÇAS

CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES

CONTADOR

CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Obrigações de Caráter Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

EVENTO	2023
Novas DOCC geradas por PPP	-
Novas DOCC	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Redução Permanente da Receita (II)	-
Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
(-) Transferências Constitucionais	-
Aumento Permanente da Receita	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Risco Fiscais
DEMONSTRATIVO DE REISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
2023

art.4, § 3º

R\$ Milhares

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Receitas previstas para não se realizaram	500.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de políticas públicas de insentivo à contribuição.	500.000,00
Redução dos valores das transferências constitucionais da União e do Estado devido a redução de arrecadação e as variações econômicas mundiais	250.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de políticas públicas de insentivo à contribuição.	250.000,00
Devolução ou restituição de tributos cobrados indevidamente ou a maior.	5.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de políticas públicas de insentivo à contribuição.	5.000,00
Aumento ou reajustes inesperados nos salários e demais obrigações acessórias	200.000,00	Realocção ou redução de outras despesas, e se necessário a exoneração de servidores contratados ou comissionados.	200.000,00
Problemas de gestão da dívida, causada por variações de taxas de juros e de câmbio de títulos vencidos desconhecidos.	75.000,00	Realocção ou redução de outras despesas, e se necessário a exoneração de servidores contratados ou comissionados.	75.000,00
Ocorrência de epidemias, intempéries naturais ou outras calamidades públicas.	55.125,00	Utilização da reserva de contingência	55.125,00
Surgimento de dívidas de existência desconhecida, tais como sentenças judiciais, precatórios, acordos e contratos por meio de demanda judicial.	100.000,00	Realocção ou redução de despesas de custeio.	100.000,00
Total	1.185.125,00	Total	1.185.125,00

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.834.708	36.021.555	9,706	36.334.934	0,870	49.303.258	35,691	50.289.323	2,000	51.295.110	2,000
Receita Primária (I)	32.816.510	36.001.590	9,706	36.314.795	0,870	49.288.403	35,725	50.274.171	2,000	51.279.655	2,000
Despesa Total	32.834.708	36.021.555	9,706	36.334.934	0,870	49.303.258	35,691	50.289.323	2,000	51.295.110	2,000
Despesa Primária (II)	32.720.639	35.896.415	9,706	36.208.704	0,870	49.170.717	35,798	50.154.131	2,000	51.157.214	2,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	95.871	105.176	9,706	106.091	0,870	117.686	10,930	120.040	2,000	122.441	2,000
Resultado Nominal	(7.088.992)	(1.965.608)	(72,272)	801.762	(140,789)	4.025.000	402,020	375.000	(90,683)	300.000	(20,000)
Dívida Pública Consolidada	6.499.047	7.707.515	18,595	8.000.000	3,795	8.250.000	3,125	8.500.000	3,030	8.875.000	4,412
Dívida Consolidada Líquida	2.033.035	4.338.976	113,424	4.000.000	(7,812)	325.000	(91,875)	300.000	(7,692)	350.000	16,667

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	37.771.308	39.645.324	4,961	36.334.934	(8,350)	46.968.903	29,267	46.176.646	(1,687)	45.397.759	(1,687)
Receita Primária (I)	37.750.373	39.623.350	4,961	36.314.795	(8,350)	46.954.752	29,299	46.162.734	(1,687)	45.384.081	(1,687)
Despesa Total	37.771.308	39.645.324	4,961	36.334.934	(8,350)	46.968.903	29,267	46.176.646	(1,687)	45.397.759	(1,687)
Despesa Primária (II)	37.640.089	39.507.594	4,961	36.208.704	(8,350)	46.842.638	29,368	46.052.511	(1,687)	45.275.717	(1,687)
Resultado Primário (III) = (I - II)	110.285	115.756	4,961	106.091	(8,350)	112.114	5,678	110.223	(1,687)	108.364	(1,687)
Resultado Nominal	(8.154.801)	(2.163.348)	(73,471)	801.762	(137,061)	3.834.429	378,250	344.332	(91,020)	265.509	(22,892)
Dívida Pública Consolidada	7.476.159	8.482.891	13,466	8.000.000	(5,693)	7.859.388	(1,758)	7.804.867	(0,694)	7.854.650	0,638
Dívida Consolidada Líquida	2.338.695	4.775.477	104,194	4.000.000	(16,239)	309.612	(92,260)	275.466	(11,029)	309.761	12,450

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	10,06	10,06	5,62	4,97	3,75	3,75
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente * 1,150347	Valor Corrente * 1,1006	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0497	Valor Corrente / 1,089064	Valor Corrente / 1,129904

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.834.708	36.021.555	9,706	36.334.934	0,870	49.303.258	35,691	50.289.323	2,000	51.295.110	2,000
Receita Primária (I)	32.816.510	36.001.590	9,706	36.314.795	0,870	49.288.403	35,725	50.274.171	2,000	51.279.655	2,000
Despesa Total	32.834.708	36.021.555	9,706	36.334.934	0,870	49.303.258	35,691	50.289.323	2,000	51.295.110	2,000
Despesa Primária (II)	32.720.639	35.896.415	9,706	36.208.704	0,870	49.170.717	35,798	50.154.131	2,000	51.157.214	2,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	95.871	105.176	9,706	106.091	0,870	117.686	10,930	120.040	2,000	122.441	2,000
Resultado Nominal	(7.088.992)	(1.965.608)	(72,272)	801.762	(140,789)	4.025.000	402,020	375.000	(90,683)	300.000	(20,000)
Dívida Pública Consolidada	6.499.047	7.707.515	18,595	8.000.000	3,795	8.250.000	3,125	8.500.000	3,030	8.875.000	4,412
Dívida Consolidada Líquida	2.033.035	4.338.976	113,424	4.000.000	(7,812)	325.000	(91,875)	300.000	(7,692)	350.000	16,667

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	37.771.308	39.645.324	4,961	36.334.934	(8,350)	46.968.903	29,267	46.176.646	(1,687)	45.397.759	(1,687)
Receita Primária (I)	37.750.373	39.623.350	4,961	36.314.795	(8,350)	46.954.752	29,299	46.162.734	(1,687)	45.384.081	(1,687)
Despesa Total	37.771.308	39.645.324	4,961	36.334.934	(8,350)	46.968.903	29,267	46.176.646	(1,687)	45.397.759	(1,687)
Despesa Primária (II)	37.640.089	39.507.594	4,961	36.208.704	(8,350)	46.842.638	29,368	46.052.511	(1,687)	45.275.717	(1,687)
Resultado Primário (III) = (I - II)	110.285	115.756	4,961	106.091	(8,350)	112.114	5,678	110.223	(1,687)	108.364	(1,687)
Resultado Nominal	(8.154.801)	(2.163.348)	(73,471)	801.762	(137,061)	3.834.429	378,250	344.332	(91,020)	265.509	(22,892)
Dívida Pública Consolidada	7.476.159	8.482.891	13,466	8.000.000	(5,693)	7.859.388	(1,758)	7.804.867	(0,694)	7.854.650	0,638
Dívida Consolidada Líquida	2.338.695	4.775.477	104,194	4.000.000	(16,239)	309.612	(92,260)	275.466	(11,029)	309.761	12,450

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	10,06	10,06	5,62	4,97	3,75	3,75
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente * 1,150347	Valor Corrente * 1,1006	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0497	Valor Corrente / 1,089084	Valor Corrente / 1,129904

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	36.021.555	0,00001	32.608.686	326.086,85510	(3.412.870)	(9,47452)
Receita Primária (I)	36.001.590	0,00001	32.575.943	325.759,42850	(3.425.647)	(9,51527)
Despesa Total	36.021.555	0,00001	32.813.767	328.137,66510	(3.207.789)	(8,90519)
Despesa Primária (II)	35.896.415	0,00001	32.706.582	327.065,81870	(3.189.833)	(8,88622)
Resultado Primário (III) = (I - II)	105.176	-	(159.577)	(1.595,76840)	(264.753)	(251,72409)
Resultado Nominal	(1.965.608)	-	(159.577)	(1.595,76840)	1.806.031	(91,88155)
Dívida Pública Consolidada	7.707.515	-	6.042.044	60.420,43820	(1.665.472)	(21,60841)
Dívida Consolidada Líquida	4.338.976	-	6.042.044	60.420,43820	1.703.068	39,25045

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021.

O Estado do Tocantins até a presente data não publicou o PIB 2021 / O Município Ñ Contribui P/ RPPS

VARIÁVEIS	VALOR – R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2021	44.523.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	1,00


ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20


ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07


ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4